



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

PORTARIA 059.2011.13.1.1.526732.2011.36573

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a Distribuição nº 261.2011.CAOPDC.521619.2011.36573, que cuida de eventual favorecimento das empresas FLS Pompeu – EPP e Sílvio Correa Tapajós & Cia Ltda. EPP em contratos firmados com a Secretaria Estadual de Saúde e suas unidades com dispensa de licitação, assim como a utilização dos insumos dos hospitais nos quais os serviços contratados são prestados, quando reza o ajuste que tal fornecimento é obrigação da contratada. A denúncia não é clara no tipo de serviço ou material envolvido nos referidos contratos;

CONSIDERANDO que a ilegalidade da conduta descrita, se configurada, configura ato de improbidade administrativa que causa enriquecimento ilícito e dano ao Erário (arts. 9º, XII e 10, VIII da LIA); e

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

I – INSTAURAR o presente Inquérito Civil nº 028/2011 – 13ª PRODEPPP, para apurar eventuais contratações por dispensa irregular de licitação em favor das empresas FLS Pompeu – EPP e Sílvio Correa Tapajós & Cia Ltda. EPP em contratos firmados pela SUSAM e por suas unidades administrativas, assim como verificar a utilização dos insumos dos hospitais nos quais os serviços contratados são prestados, quando rezaria o ajuste que tal fornecimento é obrigação da contratada;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Civis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR à SUSAM cópia integral dos processos de licitatórios ou de dispensa de licitação que tiveram como vencedoras as empresas FLS Pompeu – EPP e Sílvio Correa Tapajós & Cia Ltda. EPP nos anos de 2010 e 2011, acompanhado dos correspondentes processos de liquidação de despesas;

IV - REQUISITAR à Junta Comercial do Amazonas cópia integral dos contratos sociais das empresas FLS Pompeu – EPP e Sílvio Correa Tapajós & Cia Ltda. EPP e suas alterações; e

V - DESIGNAR o servidor João Vítor Tayah Lima para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 26 de setembro de 2011.

NEYDE REGINA D. TRINDADE

Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP